



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**  
**PROCESSO Nº 061/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora **CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, brasileira, portadora do RG/SP nº 21.121.926-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.379.038-37, resolve, nos termos da Lei 8.666/1993, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 008/2020, **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE RELATÓRIO SOCIAL DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme descrito no Anexo I, da licitante **HMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.677.933/0001-29, com sede na Rua das Castanheiras, Nº200 – Jd. São Pedro – Hortolândia/SP – CEP: 13.187-065, neste ato representada por, Sérgio Matheus Hergert, portador do RG nº27.730.127-0, inscrito no CPF sob o nº 273.305.618-27.

## **CLÁUSULA I – DO OBJETO.**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto proceder o Sistema de **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE RELATÓRIO SOCIAL DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como da proposta da Licitante descrita no preâmbulo desta Ata.

**1.2** - Fica registrado para o (s) item (s) abaixo especificado (s) o (s) seguinte (s) preço (s):

## **MATERIAL DE CONSUMO**

<b>LOTE I</b>						
<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Qntd.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Vlr Unitário</b>	<b>Vlr Total</b>
1	CLORETO DE POTÁSSIO + FUROSEMIDA	GROSS	2600	CPR	R\$ 1,00	R\$ 2.600,00
2	RIVAROXABANA 15MG	E.M.S	2600	CPR	R\$ 3,00	R\$ 7.800,00
3	BUPROPIONA 150MG	EUROFARMA	2600	CPR	R\$ 4,00	R\$ 10.400,00
4	FOSFOMICINA GRANULADO	ASPEN	2600	ENV.	R\$ 62,50	R\$ 162.500,00
5	ASPARTATO DE ORNITINA GRANULADO 0,6G/G	BIOLAB	2600	ENV.	R\$ 12,50	R\$ 32.500,00
6	CLORIDRATO DE OLOPATADINA	NOVARTIS	100	FRS	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
7	ACETATO DE FLUORMETOLONA	ALCON	100	FRS	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
8	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA	UNIÃO QUÍMICA	2600	CPR	R\$ 0,60	R\$ 1.560,00
9	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA	VITAMEDIC	2600	CPR	R\$ 0,15	R\$ 390,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

10	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL	E.M.S	2600	CPR	R\$ 1,98	R\$ 5.148,00
11	BENFOTIAMINA	COSMED	2600	CPR	R\$ 2,90	R\$ 7.540,00
12	FANCICLOVIR	E.M.S	2600	CPR	R\$ 9,25	R\$ 24.050,00
13	CANDESARTANA CILEXETILA	ASTRANECA	2600	CPR	R\$ 3,25	R\$ 8.450,00
14	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	MEDLEY	2600	CPR	R\$ 2,00	R\$ 5.200,00
15	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	CELLERA	2600	CPR	R\$ 4,00	R\$ 10.400,00
16	LATANOPROSTA COLIRIO	E.M.S	360	FR	R\$ 150,00	R\$ 54.000,00
17	MECLIZINA	ASPEN	2600	CPR	R\$ 2,87	R\$ 7.462,00
						R\$ 350.000,00

LOTE II						
Itens	Descrição	Marca	Qntd.	Unid.	Vlr Unitário	Vlr Total
1	CLORIDRATO DE BAMBUTEROL	ASTRANECA	100	FR	R\$ 29,77	R\$ 2.977,00
2	VALERIANA OFFICINALIS L	CIMED	100	FR	R\$ 0,50	R\$ 50,00
3	HEMIFUMARATO DE ALISQUIRENO 300MG	E.M.S	2600	CPR	R\$ 4,00	R\$ 10.400,00
4	TOPIRAMATO 100MG	EUROFARMA	100	FR	R\$ 1,15	R\$ 115,00
5	TENOXICAN 20MG	NEO QUIMICA	1300	CPR	R\$ 1,00	R\$ 1.300,00
6	ESOMEPRAZOL 40MG	SIGMA PHARMA	2600	CPR	R\$ 0,50	R\$ 1.300,00
7	NITAZOXANIDA 500 MG	ALTHAIA	2600	CPR	R\$ 5,99	R\$ 15.574,00
8	NITAZOXANIDA LIQUIDO	EUROFARMA	100	FRS	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
9	MIRTAZAPINA 30MG	AUROBINDO	2600	CPR	R\$ 1,90	R\$ 4.940,00
10	SECNIDAZOL 1000MG	SANDOZ	2600	CPR	R\$ 3,60	R\$ 9.360,00
11	COLCHICINA	MULTILAB	2600	CPR	R\$ 1,00	R\$ 2.600,00
12	FINASTERIDA 5MG	SIGMA PHARMA	120.000	CPR	R\$ 0,75	R\$ 90.000,00
13	DOXAZOSINA 4MG	UNIÃO QUÍMICA	120.000	CPR	R\$ 1,00	R\$ 120.000,00
14	ENOXAPARINA SÓDICA 20,0 MG/0,2ML USO SUBCUTÂNEO OU INTRAVENOSO	MYLAN	600	AMP	R\$ 19,97	R\$ 11.982,00
15	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	E.M.S	2600	CPR	R\$ 0,70	R\$ 1.820,00
16	ESTRADIOL + ACETATO DE NORESTISTERONA	EUROFARMA	2600	CPR	R\$ 8,37	R\$ 21.762,00
17	ASPARTATO DE ARGININA	MYRALIS	3600	CP	R\$ 1,20	R\$ 4.320,00
						R\$ 300.000,00

LOTE III						
Itens	Descrição	Marca	Qntd.	Unid.	Vlr Unitário	Vlr Total
1	PERICIAZINA GOTAS	SANOFI	60	FRS	R\$ 20,150000	R\$ 1.209,00
2	FUROATO DE MOMETASONA	COSMED	1300	CPR	R\$ 2,250000	R\$ 2.925,00
3	EXTRATO SECO DE GLYCINE MAX (L.) MERR.	VITAMED	2600	CPR	R\$ 3,920000	R\$ 10.192,00
4	DOMPERIDONA 10MG	E.M.S	2600	CPR	R\$ 0,310000	R\$ 806,00
5	CLORIDRATO DE CIPROEPTADINA + COBAMAMIDA	ABBOTT	3600	CPR	R\$ 1,740000	R\$ 6.264,00
6	ETINILESTRADIOL + ACETATO DE NORESTISTERONA	SANVAL	2600	CPR	R\$ 2,200000	R\$ 5.720,00
7	LANZOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA	TEUTO	2600	CPR	R\$ 7,280000	R\$ 18.928,00
8	PIROXICAM 40MG	GEOLAB	2600	CPR	R\$ 0,600000	R\$ 1.560,00
9	COLECALCIFEROL	BIOLAB	2600	CPR	R\$ 0,700000	R\$ 1.820,00
10	LIDOCAINA 10MG/ML	HYPOFARMA	200	AMP	R\$ 2,870000	R\$ 574,00
11	SUCCINILCOLINA 100MG	BLAU	200	AMP	R\$ 17,720000	R\$ 3.544,00
12	ETONIDATO 2MG/ML	CRISTALIA	200	AMP	R\$ 20,800000	R\$ 4.160,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

13	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA	E.M.S	2600	CPR	R\$ 2,360000	R\$ 6.136,00
14	EZETIMIBA + SINVASTATINA	E.M.S	1300	CPR	R\$ 2,160000	R\$ 2.808,00
15	METILFENIDATO LA 10MG	NOVARTIS	100	FR	R\$ 6,940000	R\$ 694,00
16	NITRATO DE MICONAZOL POMADA	PRATI	100	TB	R\$ 15,100000	R\$ 1.510,00
17	BETAMETASONA POMADA	MEDLEY	100	TUBOS	R\$ 17,230000	R\$ 1.723,00
						R\$ 70.573,00

LOTE IV						
Itens	Descrição	Marca	Qntd.	Unid.	Vlr Unitário	Vlr Total
1	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG	NOVAFARMA	100	AMP	R\$ 1,59	R\$ 159,00
2	PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY 50MCG	GKS	100	FRS	R\$ 167,12	R\$ 16.712,00
3	CLORIDRATO DE LISINA + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA	E.M.S	2600	CPR	R\$ 1,94	R\$ 5.044,00
4	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA	BIOLAB	2600	CPR	R\$ 12,50	R\$ 32.500,00
5	NAPROXENO 500MG	TEUTO	2600	CPR	R\$ 2,67	R\$ 6.942,00
6	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	E.M.S	2600	CPR	R\$ 3,99	R\$ 10.374,00
7	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA +	NEO QUIMICA	100	AMP	R\$ 13,63	R\$ 1.363,00
9	MELOXICAM 15MG	MEDLEY	3600	CPR	R\$ 3,15	R\$ 11.340,00
10	ORLISTATE	PRATI	3600	CPR	R\$ 5,29	R\$ 19.044,00
11	OLIGOVIT UP - SUPLEMENTO VITAMINICO E MINERAL	ZYDUS	3600	CPR	R\$ 1,91	R\$ 6.876,00
12	IMIQUIMODE 50MG	GERMED	100	TB	R\$ 24,91	R\$ 2.491,00
13	BRIMONIDINA COLIRIO	ALCON	360	FRS	R\$ 77,64	R\$ 27.950,40
14	BRINZOLAMIDA COLIRIO	ALCON	360	FRS	R\$ 118,63	R\$ 42.706,80
15	CLONAZEPAM 0,25 SUBLINGUAL	GEOLAB	2600	FRS	R\$ 18,04	R\$ 46.904,00
16	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	HIPOLABOR	2600	CPR	R\$ 1,05	R\$ 2.730,00
17	TRAVAPROSTA COLÍRIO	ALCON	360	FRS	R\$ 446,68	R\$ 160.804,80
18	CLORIDRATO DE PROPAFENONA	PRATI	2600	CPR	R\$ 1,60	R\$ 4.160,00
19	NALTREXONA 25MG	CRISTALIA	2600	CPR	R\$ 17,83	R\$ 46.358,00
						R\$ 444.459,00

LOTE V						
Itens	Descrição	Marca	Qntd.	Unid.	Vlr Unitário	Vlr Total
1	DESVENLAXINA 50MG	MEDLEY	2600	CPR	R\$ 6,30	R\$ 16.380,00
2	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA	E.M.S	2600	CPR	R\$ 0,50	R\$ 1.300,00
3	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 24/26MG	NOVARTIS	2600	CPR	R\$ 6,30	R\$ 16.380,00
4	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL	MEDLEY	2600	CPR	R\$ 1,81	R\$ 4.706,00
5	KOLLAGENSE COM CONDROITINA	CRISTALIA	240	TB	R\$ 56,70	R\$ 13.608,00
6	CODEIN 30MG	CRISTALIA	2600	CPR	R\$ 4,20	R\$ 10.920,00
7	PREGABALINA 150MG	MEDLEY	2600	CPR	R\$ 2,73	R\$ 7.098,00
8	CLORIDRATO DE BAMBUTEROL	ASTRAZENECA	120	FRS	R\$ 63,00	R\$ 7.560,00
9	AMISSULPRIDA 50MG	SANOFI	2600	CPR	R\$ 8,40	R\$ 21.840,00
10	METILFENIDATO LA 20MG	NOVARTIS	2600	CPR	R\$ 14,70	R\$ 38.220,00
11	METILFENIDATO LA 30MG	NOVARTIS	2600	CPR	R\$ 15,75	R\$ 40.950,00
12	FENTANIL 50MG/ML	HIPOLABOR	200	AMP	R\$ 3,15	R\$ 630,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

13	HIDRALAZINA 25MG	NOVARTIS	2600	CPR	R\$ 0,61	R\$ 1.586,00
14	CLORIDRATO DE TRAZODONA	E.M.S	2600	CPR	R\$ 1,89	R\$ 4.914,00
15	CLORIDRATO DE CLONIDINA	CRISTALIA	100	TUBOS	R\$ 14,25	R\$ 1.425,00
16	MELILOTUS OFFICINALIS	ARESE	2600	CPR	R\$ 4,83	R\$ 12.558,00
17	GLUCOSAMINA + CONDROITINA SACHES	EUROFARMA	2600	CPR	R\$ 8,40	R\$ 21.840,00
18	VENLAFAXINA 75MG	GEOLAB	2600	CPR	R\$ 3,15	R\$ 8.190,00
						R\$ 230.105,00

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.395.137,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS)**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

## **CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTE (S) REGISTRADO (S).**

**2.1** - São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

**2.2** - assinar o contrato de fornecimento com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.

**2.3** - entregar os produtos de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde e em conformidade com o edital.

**2.4** - providenciar a imediata substituição dos itens por irregularidades constatadas pelo responsável pela secretaria de Saúde na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

**2.5** - reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**2.6** - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**2.7** - até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**2.8** - ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente A.R.P.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

**2.9** - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Contratante e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**2.10** - pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando a Contratante de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

## **CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DESTA A.R.P.**

**3.1** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses

## **CLÁUSULA IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS.**

**4.1** - Ao preço do primeiro colocado no item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item;

**4.2** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**5.1** - São obrigações da Contratante, entre outras:

**5.2** - gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**5.3** - observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**5.4** - acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da secretaria de saúde;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

**5.5** - publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial, durante a vigência da presente Ata.

## **CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO.**

**6.1** - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a Contratante e/ou órgãos participantes poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da (s) detentora (s), obedecida a ordem de classificação das propostas e preço registrado.

**6.2** - O Registro de Preços efetuado não obriga a Administração a firmar a (s) contratação (ões) nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**6.3** - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes e pelo gerenciador, mediante a assinatura de contrato.

**6.4**-A Contratante poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do art.62 da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA.**

**7.1** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e documento fiscal e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

**7.2** - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com os documentos pertinentes.

**§ 1º:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, no mínimo, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

**§ 2º:** O documento fiscal não aprovado pela Administração será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação pela Administração.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º: Ocorrendo antecipação do pagamento, mediante solicitação da CONTRATADA, que poderá ser aceita ou não pela Administração, será deduzido do valor total o equivalente a 5% (cinco por cento) a título de desconto.

## **CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES DA ATA.**

**8.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos;

§ 1º: o (s) preço (s) registrado (s) poderá (ao) ser revisto (s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

§ 2º: Quando o (s) preço (s) registrado (s), por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante deverá;

I - convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação;

§ 3º: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I - liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata e no Edital, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

§ 4º: A Contratante revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**8.2** - O Registro de Preço(s) do fornecedor registrado será cancelado quando:

I - houver interesse público, devidamente fundamentado;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

**II** - o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**III** - o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste Edital, sem justificativa aceita pela Contratante;

**IV** - se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

**V** - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado; ou ainda

**VI** - por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta A.R.P., tendo em vista fato superveniente e aceito pela Contratante.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Contratante.

## **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES.**

**9.1** - Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa de:

**a)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 3 (três) dias;

**b)** 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;

**c)** 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

**III** - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi - SP, pelo prazo de até dois anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.2** - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

I - descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante;

II - execução insatisfatória ou inexecução da entrega dos produtos, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III - pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos na distribuição dos produtos da Contratante.

**9.3** - Decorridos 3 (três) dias de atraso na entrega, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II do item 9.1 ou no item 9.2, poderá a Contratante optar pela rescisão do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As multas a que se referem o inciso II do item 9.1 alíneas a, b, e c, não impedem que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia da PROMITENTE e/ou CONTRATADA, no respectivo processo.

**9.4** - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

**§ 1º:** Inexistindo pagamento devido pela CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

**§ 2º:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Contratante poderá valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**9.5** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Estiva Gerbi será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Contratante ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A penalidade prevista neste item é de competência exclusiva da Contratante, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**10.1** - As omissões desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de Pregão Presencial nº 008/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**10.2** - O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA do objeto: Registro de preço visando aquisição futura e parcelada de medicamentos de relatório social durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, conforme decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, lavrada em Ata, de 05/03/2020, e Homologação pela Prefeita Municipal em 08/04/2020.

Estiva Gerbi, 17 de abril de 2020

Claudia Botelho de Oliveira Diegues  
PREFEITA MUNICIPAL

HMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Sérgio Matheus Hergert